



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.507, de 25 de novembro de 2016, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor da subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis - FEP, constante do art. 2º da Lei nº 2.507, de 25 de novembro de 2016, fica acrescido de R\$30.000,00 (trinta mil reais), passando a ser o seguinte:

*“Art. 2º .....*

<i>Fundação Educacional de Paraisópolis - FEP</i>	<i>130.000,00</i>
---	-------------------

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 19 de setembro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.555, de 19/09/2017 foi publicada na data de 19/09/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão